



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
Rodovia BR 364 - Km 192, Zona de Expansão Urbana
Caixa Postal nº 03, CEP: 75801-615

EDITAL PROGRAD/PRP Nº 03/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DOCENTES PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ (UFJ)

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de docentes preceptores para o **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**, relativas à proposta submetida pela UFJ ao Edital CAPES nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020. O presente Edital está disponível no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): <https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa a concessão de bolsas do Programa Residência Pedagógica (RP) para professores dos cursos de licenciatura, descritos no Quadro 2 desse documento. Esse Edital é regido pelas normas constantes no Edital Capes nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020, e Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.

1.2. O início das atividades do Programa de Residência Pedagógica está previsto para o segundo semestre de 2020, com vigência de 18 meses e carga horária total de 414 horas de atividades.

1.3. Os resultados, preliminar e final, da seleção de professores preceptores serão divulgados na página da Residência Pedagógica, no seguinte endereço eletrônico: <https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>.

1.4. O processo de seleção de professores preceptores obedecerá ao cronograma apresentado no Quadro 1:

Quadro 1 - Cronograma de seleção de professores preceptores

ATIVIDADES/ETAPAS	DATA/PERÍODO	
	Início	Fim
Lançamento do Edital na página: https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica	30/09/2020	
Período de inscrições dos candidatos às bolsas de preceptores da RP/UFJ	30/09/2020	01/10/2020
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	02/10/2020	
Recursos relativos à homologação das inscrições	03/10/2020	
Análise dos recursos referente as inscrições	05/10/2020	
Publicação final das inscrições homologadas	06/10/2020	
Realização do exame oral (<i>online</i>) em cada área	07/10/2020	
Divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica	08/10/2020	
Recursos relativos ao resultado preliminar da seleção	09/10/2020	
Análise dos recursos referente à seleção	10/10/2020	
Divulgação do resultado final no endereço eletrônico: https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica	13/10/2020	
Entrega ou envio por e-mail da documentação dos Professores aprovados aos docentes orientadores.	13/10/2020	
Envio da documentação dos professores aprovados, pelos docentes orientadores, à secretaria da RP/UFJ.	14/10/2020	

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma ação, desenvolvida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que integra a Política Nacional de Formação de Professores.

2.2. O objetivo geral consiste no aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica.

2.3. Conforme Edital Capes nº 01/2020 e Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, são objetivos essenciais do programa:

- a) Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- d) Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2.4. A RP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas para professores bolsistas do Programa Residência Pedagógica, Edital Capes nº 01/2020, estão distribuídas conforme Quadro 2, a seguir.

Quadro 2 - Distribuição das cotas de bolsas por cursos de licenciaturas/núcleos.

LICENCIATURA/ NÚCLEO	NOME DA ESCOLA	VAGAS	VAGAS CADASTRO DE RESERVAS
História	Escola Estadual Washington Barros Franca	1	SIM
	Colégio da Polícia Militar de Goiás Nestório Ribeiro		SIM
Pedagogia	Escola Municipal Zilah Amorim Carvalho Vieira	0	Somente cadastro reserva
	Escola Municipal Auta de Souza		

3.2. Os preceptores selecionados na condição de bolsistas receberão uma bolsa individual, cuja liberação mensal obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela Capes.

3.3. Cada preceptor deverá fazer o acompanhamento de até 10 (dez) residentes.

4. DA BOLSA

4.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento ao ensino e pesquisa (CNPq, por exemplo), nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto bolsa ou auxílio de caráter assistencial a candidatos comprovadamente carentes, como o bolsa família, dentre outros.

4.2. O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), sendo paga diretamente ao professor preceptor, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, de acordo com cronograma de desembolso definido pela Capes.

4.3. A duração das cotas de bolsas será de até 18 meses e deverá coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a UFJ e a Capes, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.

4.4. O professor preceptor poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

4.5. O depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e o pagamento das cotas de bolsas está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do referido órgão governamental (conforme o limite fixado para o programa, previsto no Edital Capes nº 01/2020).

4.6. O professor preceptor selecionado não poderá receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses, considerando sua participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição da Residência Pedagógica.

4.7. Para contagem de tempo de bolsa será considerada a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

4.8. O professor preceptor não poderá possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

4.9. A substituição de bolsista preceptor é permitida a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

4.10. A bolsa poderá ser suspensa, cancelada ou ressarcida nos casos previstos pela Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR PRECEPTOR DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 5.1.** Participar das atividades definidas pelo projeto, executando-as de acordo com as orientações recebidas dos docentes orientadores e da coordenação institucional do programa.
- 5.2.** Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 414 horas às atividades do Programa de Residência Pedagógica, dividido em três módulos de 138 horas.
- 5.3.** Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).
- 5.4.** Assinar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 5.5.** Estar ciente sobre as disposições das normas que instituem a Residência Pedagógica (Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e Edital Capes nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020).
- 5.6.** Elaborar, orientar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o docente orientador, as atividades dos discentes, em consonância com o que consta no Edital Capes nº 01/2020 e na Resolução Capes nº 259/2019.
- 5.7.** Controlar a frequência do residente e informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver.
- 5.8.** Informar ao docente orientador, eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação e permanência no Programa de Residência Pedagógica com prazo, mínimo, de sete dias de antecedência.
- 5.9.** Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade.
- 5.10.** Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade.
- 5.11.** Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho.
- 5.12.** Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências.
- 5.13.** Informar imediatamente ao Docente Orientador e ao Coordenador Institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 5.14.** Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto, compartilhando com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa.

- 5.15.** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica.
- 5.16.** Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes e das atividades vinculadas a tais eventos.
- 5.17.** Manter o vínculo empregatício com a escola-campo durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o preceptor deverá comunicar a ocorrência ao docente orientador e ao coordenador institucional para providências.
- 5.18.** Participar de seminários do Programa Residência Pedagógica promovidos pela UFJ e/ou pela Capes.
- 5.19.** Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do Programa Residência Pedagógica, sempre que necessário ou solicitado.
- 5.20.** O preceptor deve informar imediatamente ao docente orientador e ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa.
- 5.21.** Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 5.22.** Encaminhar os relatórios parciais, quando solicitado, o relatório final à Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica em prazos estabelecidos e divulgados na página da RP/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>)
- 5.23.** Participar e apresentar trabalho, obrigatoriamente, no Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFJ (Conepe) e no seminário destinado à divulgação dos resultados do Programa de Residência Pedagógica.
- 5.24.** Informar à coordenação institucional, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento o subprojeto/núcleo, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos discentes vinculados ao subprojeto/núcleo que acompanha.
- 5.25.** Executar o plano de atividades aprovado no subprojeto do curso de licenciatura de sua área de atuação.
- 5.26.** Assinar o termo de desligamento do projeto, quando for o caso.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão candidatar-se à bolsa de Residência Pedagógica os professores que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Possuir licenciatura que corresponda ao curso do subprojeto;
- d) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- e) Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- f) Ser professor em uma das escolas de educação básica das redes públicas de ensino que integram o projeto institucional, conforme Quadro 2, e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente ao componente curricular dos cursos/subprojetos citados no Quadro 2;
- g) Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- h) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa Residência Pedagógica a partir de outubro de 2020;
- i) Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. No ato da inscrição o candidato deverá enviar para o endereço eletrônico (rp.inscricao.ufj@gmail.com):

- a) Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, disponível em: <https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>;
- b) Cópia do diploma de graduação em curso com grau de licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto/núcleo;
- c) Documento oficial que comprove a experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) Comprovante de atuação do candidato em escola habilitada para o programa, de acordo com o Quadro 2, constando a disciplina em que atua;
- e) Cópia do CPF e cópia do RG;
- f) Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

- g) Cópia do comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral;
- h) Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.2. A inscrição será feita, EXCLUSIVAMENTE, pelo e-mail: rp.inscricao.ufj@gmail.com

7.3. É de inteira responsabilidade do professor o envio por e-mail (rp.inscricao.ufj@gmail.com) correto dos documentos solicitados.

7.4. O professor somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 6.1 desse Edital.

7.5. O professor que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por esse Edital será desclassificado.

7.6. Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto.

7.7. Os documentos exigidos no item 7.1 deverão ser digitalizados e enviados por e-mail (rp.inscricao.ufj@gmail.com), no momento da inscrição.

7.8. A apresentação incompleta da documentação implica em não efetivação da inscrição do candidato (o que não se aplica ao item 7.1, “h”).

7.9. O cadastramento do currículo do professor na Plataforma Capes de Educação Básica, embora necessário e obrigatório, conforme item 7.1, “h”, não será utilizado como motivo de não homologação da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A análise da documentação e atribuição das notas dos candidatos seguirão as orientações desse Edital e ficarão sob a responsabilidade dos docentes orientadores dos cursos de licenciatura a que se refere item 3 desse documento.

8.2. O ingresso do professor preceptor à Residência Pedagógica dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado unicamente por meio de exame oral (on-line) em horário disponibilizado na data descrita no cronograma do Quadro 1.

8.3. O candidato que não realizar o Exame Oral (*on-line*) na data e horário que serão divulgados na página Residência Pedagógica (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>), conforme cronograma, estará automaticamente desclassificado.

8.4. As inscrições homologadas serão publicadas na página da Residência Pedagógica (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>).

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente, com respeito às notas obtidas no exame oral.

9.2. O tempo de atuação na docência, considerando o número de meses e dias, no nível e disciplina em que concorre à vaga, será utilizado como critério de desempate entre os candidatos.

10. DA APROVAÇÃO

10.1. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota no exame oral, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas para cada curso/núcleo conforme disposto no Quadro 2 desse Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os professores poderão interpor recursos contra o resultado da seleção.

11.2. O recurso, devidamente justificado e motivado, deverá ser enviado para o endereço eletrônico: rp.inscricao.ufj@gmail.com, intitulado “Recurso interposto contra resultado do processo seletivo de professores para o Programa Residência Pedagógica”.

11.3. O prazo para a interposição dos recursos encontra-se previsto no cronograma desse Edital, conforme Quadro 1.

11.4. Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

11.5. Os recursos serão apreciados por uma banca, composta por três professores indicados pela Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica/UFJ e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJ, conforme prazo estabelecido nesse Edital, para a apreciação dos recursos.

11.6. As decisões da banca recursal serão finais e não caberá outro recurso quanto à decisão apresentada.

11.7. Não serão apreciados recursos sem a devida motivação e intempestivos.

11.8. Após análise dos recursos, o resultado final será publicado, conforme o cronograma desse Edital.

11.9. Do resultado mencionado no item anterior, não caberá recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados nesse Edital.

12.2. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos classificados nesse processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

12.3. A inscrição nesse processo seletivo implica na concordância com todas as regras e pré-requisitos estabelecidos.

12.4. Os candidatos selecionados deverão preencher o Termo de Compromisso, ao aderir a bolsa, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

12.5. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, torna nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

12.6. O professor aprovado que não puder iniciar as atividades no curso/núcleo do programa na oportunidade da convocação para ocupar a vaga para a qual foi aprovado será considerado desistente do processo seletivo e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

12.7. É de responsabilidade do candidato a abertura, em tempo hábil, da conta-corrente em seu nome para recebimento da bolsa, conforme instruções abaixo:

- a) a conta bancária para vínculo com a Residência Pedagógica **não pode** ser conta fácil ou conta poupança ou conta digital ou conta conjunta;
- b) a conta bancária, obrigatoriamente, deve ter como titular o professor inscrito na seleção.

12.8. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de seleção no endereço eletrônico do PRP/UFJ (<https://cograd.jatai.ufg.br/p/33242-residencia-pedagogica>), de modo que não serão aceitas quaisquer alegações sobre desconhecimento das informações disponibilizadas por este meio de divulgação.

12.9. Considerando a suspensão das atividades do calendário acadêmico 2020 da UFJ, pela Resolução Consuni nº 001R/2020, e a suspensão das aulas presenciais, nas escolas estaduais e municipais, em virtude das recomendações dos órgãos de saúde, sobre a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o presente Edital não

confere direitos, caracterizando mera expectativa, podendo, conforme as circunstâncias, ter os seus efeitos suspensos a qualquer momento.

12.10. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.11. O professor, ao se inscrever no presente Edital para concorrer à bolsa do Programa de Residência Pedagógica, concorda, automaticamente, com seus termos e condições.

12.12. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail: rp.inscricao.ufj@gmail.com.

12.13. À Coordenação Institucional do RP/UFJ e PROGRAD, reserva-se o direito de dirimir, discricionariamente, as questões relativas a eventuais divergências de interpretação ou aplicação, erros, redundâncias ou omissões desse Edital.

12.14. Este edital terá vigência até a publicação do próximo edital destinado à seleção de docentes preceptores para o Programa De Residência Pedagógica, relativas à proposta submetida pela UFJ ao Edital CAPES nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020.

Jataí, 30 de setembro de 2020.

Profa. Ma. Kamila Rodrigues Coelho
Pró-Reitora de Graduação da UFJ